

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI N. 028 /2022

Dispõe sobre revisão do vencimento básico dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e dá providências correlatas.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 15% (quinze por cento) no vencimento básico dos cargos em provimento efetivo da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto cargos em comissão, cargos de carreira e piso próprio.

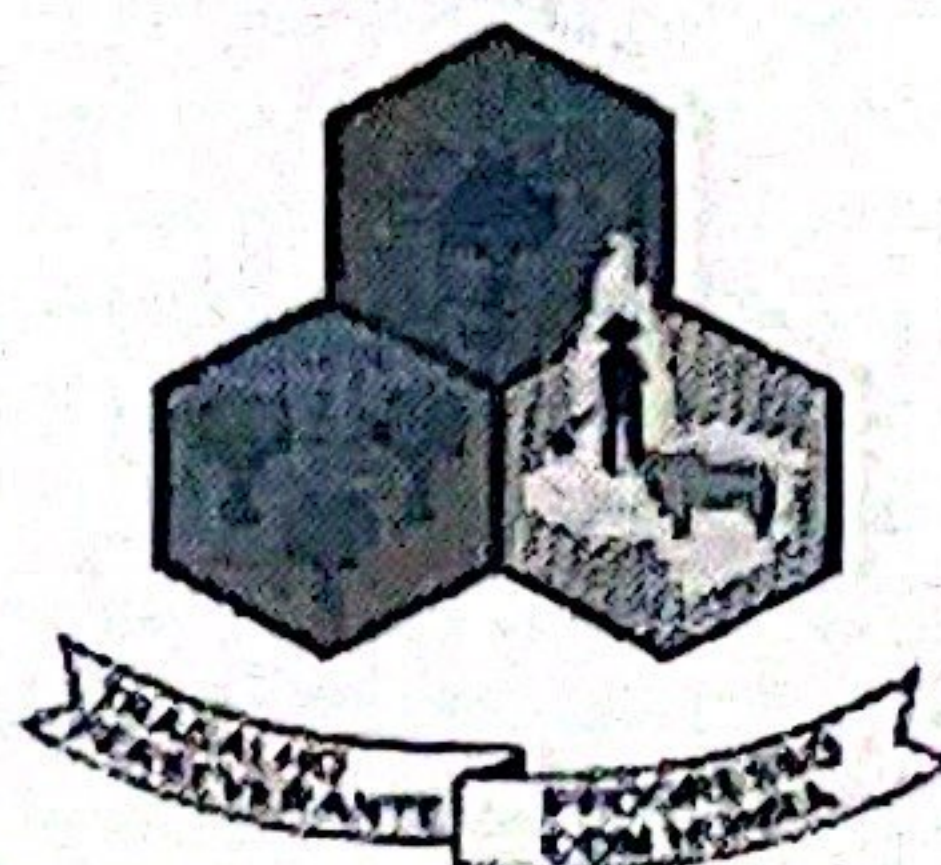
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizadas as suplementações necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
ESTADO DO PARÁ, em 06 de junho de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

MENSAGEM N. 09/2022

Paragominas / PA, 06 de junho de 2022.

À Excelentíssima Senhora,
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA
Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre revisão do vencimento básico dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e dá providências correlatas.”.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, o **Projeto de Lei que Dispõe sobre revisão do vencimento básico dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e dá providências correlatas**, com a finalidade de garantir recomposição parcial da remuneração dos servidores frente os efeitos da inflação.

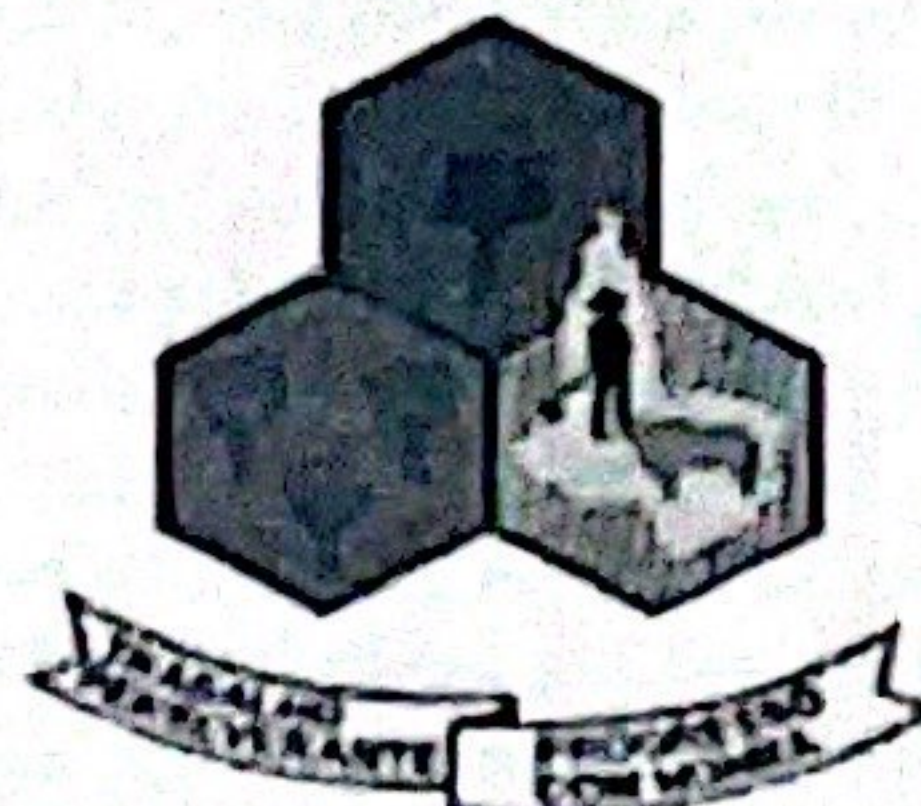
A demanda dos servidores, representados pelas entidades sindicais, é de conhecimento desta Casa de Leis que, por seus Nobres Vereadores contribuíram para o estabelecimento, construção e condução do diálogo que resultou no consenso entre o Poder Executivo e os servidores públicos municipais acerca da viabilidade de aplicação de 15% (quinze por cento) de reajuste sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, com as exceções que especifica.

Contemplada a questão supra, embora constitua revisão geral que não ultrapassa a recomposição dos efeitos inflacionários, apresenta-se, nos moldes exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Declaração de Adequação Financeira e Orçamentária em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual, assim como o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, ambos firmados pelo ordenador de despesa.

Por oportuno, considerando os anseios dos servidores públicos municipais, apresentamos aos Nobres Vereadores o projeto de lei anexo, certos da aprovação da matéria em regime de URGÊNCIA, tal como previsto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Paragominas

Respeitosamente.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Anexos:

1. Projeto de lei;
2. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
3. Estudo de impacto financeiro e orçamentário;
4. Ata de Reunião com a negociação firmada entre Poder Executivo e Sindicato.